



EDITAL

**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA PARA ACESSO AO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
BACHARELADO
2020.02**

**João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor**

**Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo –CEPROS e
Coordenador da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do
Curso de Medicina**

**Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS
e membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do
Curso de Medicina**

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
19 de agosto de 2020	EDITAL
12h do dia 19 de agosto de 2020 até às 10h do dia 26 de agosto de 2020	INSCRIÇÕES (<i>online</i>)
7h30 às 16h dos dias 20 a 26 de agosto de 2020	ENTREGA DE DOCUMENTOS (horário agendado)
A partir das 16h do dia 28 de agosto de 2020	RESULTADO
7h30 às 16h dos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2020	MATRÍCULAS (horário agendado)
10 de agosto de 2020	INÍCIO DAS AULAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA - 2020.02

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB) e de seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas da realização do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para admissão de alunos no Curso de Graduação em Medicina bacharelado, autorizado pela Portaria MEC, nº 170 de 13 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2014, **por TRANSFERÊNCIA de outras instituições de ensino superior de MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS E RECONHECIDAS PELO MEC.**

1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

1.1. A realização do Processo Seletivo por Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, instituída pela Portaria da Reitoria nº 02/2020, às quais compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC para alunos que:

- a) Concluírem o 1º (primeiro) período do curso de Medicina, para os candidatos ao preenchimento de vagas apenas no 2º (segundo) período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.
- b) Concluírem o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) períodos do curso de Medicina, para os candidatos ao preenchimento de vagas apenas no 4º (quarto) período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC;
- c) Concluírem o 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) períodos do curso de Medicina, para os candidatos ao preenchimento de vagas apenas no 6º (sexto) período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

1.3. O presente Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado é válido apenas para ingresso de alunos no segundo, quarto e sexto períodos, no turno e limite de vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2020, previsto no item 3.1.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado serão realizadas no período compreendido entre **12h do dia 19 de agosto de 2020 até às 10h do dia 26 de agosto de 2020, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>.**

2.2. Durante a inscrição o candidato deverá preencher de forma correta e completa os formulários de inscrição e, obrigatoriamente, anexar seu **HISTÓRICO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ORIGEM, devendo, obrigatoriamente, estar ATUALIZADO e legível, de forma que se identifiquem o nome do candidato e conter os módulos temáticos/disciplinas cursadas pelo mesmo, respectivas notas e cargas horárias.**

2.3. A taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** e o pagamento deverá ser efetuado no período **do dia 19 a 26 de agosto de 2020. Uma vez recolhida, não será devolvida,** motivo pelo qual o candidato, antes do recolhimento, deverá ter certeza do ato que está praticando, desconhecendo-se qualquer requerimento sobre devolução da taxa de inscrição, transferência para terceiros ou outros processos seletivos.

2.3.1. A inscrição realizada no dia **26 de agosto de 2020**, último dia de inscrições, deverá ter o pagamento efetuado no mesmo dia, ou seja, **26 de agosto de 2020. Após esta data, não será considerado o pagamento para efeito de inscrição.**

2.3.2. No ato de inscrição o candidato deverá imprimir o boleto da taxa de inscrição no site <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>.

2.3.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito por meio de boleto bancário, sob forma de ficha de compensação, para crédito em conta designada pelo Setor Financeiro da Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, na Agência correspondente do Banco Itaú S.A., em Maceió/AL.

2.3.4. No caso de pagamento com cheque havendo devolução pelo Banco, por qualquer motivo, o candidato terá, imediatamente, a sua inscrição cancelada, com divulgação do fato nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, se o for aprovado e/ou classificado, tudo restará sem validade, até mesmo a matrícula, se ocorrer.

2.3.5. O comprovante de pagamento autenticado mecanicamente pelo Banco **deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos exigidos para a inscrição item 4.2)** do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

2.3.6. A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

2.3.7. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC por sua inexatidão ou incompletude.

2.3.8. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL e em outras normas emanadas do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, seleção e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

2.5. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>.

2.6. A divulgação em jornais e em outros meios de comunicação só tem validade quando oficialmente autorizadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

3. DO CURSO, TURNO E VAGAS

3.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC oferece:

- a) 34 (trinta e quatro) vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo do ano de 2020 no **segundo período**, do Curso de Medicina, conforme abaixo especificado:

CÓD. DO CURSO	CURSO	VAGA SEGUNDO PERÍODO	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO DO CURSO	AUTORIZAÇÃO
01	Medicina bacharelado	34	1	INTEGRAL	Maceió	12 semestres	Portaria nº 170 de 13 de março de 2014 – MEC / publicada no DOU de 14 de março de 2014.

- b) 15 (quinze) vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo do ano de 2020 no **quarto período**, do Curso de Medicina, conforme abaixo especificado:

CÓD. DO CURSO	C U R S O	VAGA QUARTO PERÍODO	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO DO CURSO	AUTORIZAÇÃO
01	Medicina bacharelado	15	1	INTEGRAL	Maceió	12 semestres	Portaria nº 170 de 13 de março de 2014 – MEC / publicada no DOU de 14 de março de 2014.

c) 09 (nove) vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo do ano de 2020 no **sexto período**, do Curso de Medicina, conforme abaixo especificado:

CÓD. DO CURSO	C U R S O	VAGA SEXTO PERÍODO	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO DO CURSO	AUTORIZAÇÃO
01	Medicina bacharelado	09	1	INTEGRAL	Maceió	12 semestres	Portaria nº 170 de 13 de março de 2014 – MEC / publicada no DOU de 14 de março de 2014.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS OBRIGÁTORIOS

4.1 A documentação obrigatória deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído na rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió, Alagoas, das 7h30 às 16h dos dias 20 a 26 de agosto de 2020, devendo agendar o horário pelo canal de atendimento: 99617-4068.

4.2 Os documentos obrigatórios para inscrição são:

- a) Histórico escolar da Instituição de Educação Superior de origem, **contendo os módulos temáticos/disciplinas cursadas pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias (original ou cópia autenticada);**
- b) Conteúdo Programático de cada um dos **módulos temáticos/disciplinas cursadas** com aprovação no curso da Instituição de origem (original ou cópia autenticada);
- c) Declaração recente que ateste a regularidade de sua matrícula na Instituição de origem (original ou cópia autenticada);
- d) Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou o reconhecimento do Curso de Medicina da Instituição de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento (original ou cópia autenticada);
- e) Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado, entregue ao candidato no ato da entrega da documentação;
- f) Fotocópia da cédula de identidade e o do CPF (cópia autenticada);
- g) Boleto bancário original pago.

4.2.1 O candidato impedido pessoalmente de fazer a entrega dos documentos do item 4.2 por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo o prazo previsto neste Edital.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR DA GRADUAÇÃO

5.1 A matriz curricular da graduação do candidato será analisada pela Comissão de Avaliação do Processo por Transferência do Curso de Medicina para definir a adaptação curricular do candidato no Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, nos termos do presente Edital, até o dia 31 de agosto de 2020.

5.2 Serão considerados módulos temáticos/disciplinas cursadas equivalentes aquelas que apresentarem mais de 75% da carga horária e dos conteúdos programáticos vivenciados pelos módulos/disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será classificatório para o preenchimento das vagas disponíveis somente para o segundo semestre de 2020.

6.2 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa que compreenderá a classificação dos candidatos com **maior pontuação obtida pela soma atribuída no seguinte critério: 1) Valor da Média Geral (VMG) referente às notas obtidas pelo candidato na IES de origem.**

6.2.1 O Valor da Média Geral (VMG) será considerado o valor da média das notas obtidas pelo candidato na IES de origem e constante no histórico do candidato em números inteiros, não serão considerados números fracionados. Portanto, não haverá arredondamento de valores.

6.2.2 O HISTÓRICO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE ORIGEM deverá, obrigatoriamente, estar ATUALIZADO e legível, de forma que se identifiquem o nome do candidato e conter os MÓDULOS TEMÁTICOS/DISCIPLINAS CURSADAS PELO MESMO, RESPECTIVAS NOTAS E CARGAS HORÁRIAS.

6.3 Em virtude da natureza do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, não haverá revisão de nota, no todo ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem de pontos.

6.3.1 Das decisões tomadas não cabe recursos.

7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será eliminado o candidato do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado que:

- a) **não apresentar os documentos exigidos para análise documental, previstos no item 4.2 e 6.2.2;**
- b) **usar ou tentar usar meios fraudulentos para sua realização;**
- c) **adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado;**
- d) **Serão eliminados os candidatos que se transferirem de instituição que não esteja regularmente autorizada ou reconhecida pelo MEC e que não apresentem toda documentação que ateste que o candidato cursou o primeiro período exigido para ingressar no segundo período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado;**
- e) **Serão eliminados da mesma forma os candidatos que se transferirem de instituição que não esteja regularmente autorizada ou reconhecida pelo MEC e que não apresentem toda documentação que ateste que o candidato cursou o primeiro, segundo e terceiro períodos exigidos para ingressar no quarto período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado;**
- f) **Serão eliminados da mesma forma os candidatos que se transferirem de instituição que não esteja regularmente autorizada ou reconhecida pelo MEC e que não apresentem toda documentação que ateste que o candidato cursou o primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto períodos exigidos para ingressar no sexto período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado.**

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, será observado o seguinte critério:

- a) **Terá prioridade o candidato de maior idade.**

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação dos resultados do **Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado** será feita a partir das 16h do dia 28 de agosto de 2020, **através da internet, no endereço eletrônico <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>** e nas dependências da Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, situada na rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL.

9.2 Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, as listas de classificação serão em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

9.3 A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

9.4 A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, bem como no endereço eletrônico <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>. As relações publicadas na imprensa não são oficiais, não servindo como documento em juízo.

9.5 Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico <https://www.cesmac.edu.br/transferencia-externa-medicina/>, levando em consideração a ordem classificatória dos candidatos e o número de vagas remanescentes. Este procedimento será realizado, sucessivamente, quantas vezes forem necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso previstas no item 3.1.

9.6 Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de dezembro de 2020 todo o material do Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será destruído.

9.7 Feita a classificação pelo CTI do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, a CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina remeterão os resultados à Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC para fins da Matrícula.

9.8 Concluída a Matrícula Institucional, a critério do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, inclusive, quanto ao modo de convocação, poderá haver nova classificação, desde que haja vaga.

9.9 A classificação indevida ou irregular de candidato não gera direito ao ingresso por tratar-se de ato nulo.

9.10 O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, apresentando a documentação exigida, em especial, a conclusão do Ensino Médio, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, localizada na rua Cônego Machado, nº 955, Farol, Maceió, Alagoas, no horário de **7h30 às 16h dos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2020, devendo agendar o horário pelo canal de atendimento: 99617-4068.**

10.1.1 Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

10.2 Não será admitida matrícula condicional.

10.3 A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- c) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- d) Declaração que comprove ter requerido a Transferência na Instituição de origem;
- e) Certificado (original e uma cópia autenticada em cartório) ou do Diploma (original e uma cópia autenticada em cartório) de conclusão do ensino médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- f) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia autenticada em cartório);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia autenticada em cartório);
- h) Carteira de Identidade (original e uma cópia autenticada em cartório);
- i) Título de Eleitor (original e uma cópia autenticada em cartório);
- j) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia autenticada em cartório);
- k) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- l) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone - original e cópia);
- m) CPF (original e uma cópia autenticada em cartório).

10.4 Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, de conformidade com as normas, a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

10.5 Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula feita em desacordo com o fixado no presente Edital, importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentação irregular ou falsa para alcançá-la.

10.6 O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

10.7 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.8 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

10.8.1 O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.9 Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 10º (décimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

10.10 Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

10.11 O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC se reserva o direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, à critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes;
- d) ministrar conteúdos curriculares online, telepresenciais ou de qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação do ensino.

10.12 O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

10.12.1 Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

10.12.2 A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

10.13 As aulas do Curso de Graduação em Medicina bacharelado se iniciaram no dia 10 de agosto de 2020.

10.14 O fato de as convocações serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá reposição de aulas, avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

11 VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

11.1 O valor das mensalidades do Curso de Graduação em Medicina bacharelado para o segundo letivo de 2020, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma prestação voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral, conforme abaixo descrito.

1ª PARCELA PAGA INTEGRAL	VALOR A PARTIR DA 2ª PARCELA* ATÉ DIA 15
R\$ 7.813,17	R\$ 6.641,19

* Excepcionalmente para o segundo semestre de 2020 os pagamentos das mensalidades deverão ser realizados conforme calendário de pagamento discriminado no item 11.5.

11.2 A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 Não existirá qualquer outro tipo de desconto para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, a não ser o de incentivo à adimplência previsto no item 11.1.

11.4 O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2020 do Curso de Medicina, assim como os demais cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, estão publicados nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

11.5 Excepcionalmente para o segundo semestre de 2020 os pagamentos das mensalidades deverão ser realizados conforme calendário de pagamento abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 31/08/2020
2ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/09/2020
3ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 30/09/2020
4ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/10/2020
5ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/11/2020
6ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/12/2020

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação expressa de todos os temas constantes do Edital e do Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

12.2 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

12.3 As informações não-oficiais, referentes ao Processo Seletivo, à matrícula e à inscrição em módulos temáticos/disciplinas, divulgadas pela imprensa, não fazem parte deste Edital, nem servem como documento em juízo.

12.4 A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão modificar o presente Edital, visando o aprimoramento destes Processos Seletivos, observando-se a legislação em vigor.

12.5 A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão lançar Edital Complementar com o fito de preenchimento de vagas não ocupadas.

12.6 Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescidas quaisquer outras disposições além das ora fixadas, serão expedidos Editais ou Avisos complementares os quais deverão ter a publicidade mais adequada à critério da CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

12.7 O candidato receberá o **Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas**, devendo assiná-lo e entregá-lo por ocasião da apresentação dos documentos do item 4.2. na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.



12.8 A matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.cesmac.edu.br.

12.9 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

12.10 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina em caráter irrecorrível.

12.11 Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo de Transferência 2020.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 19 de agosto de 2020.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC